



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL

**PORTARIA Nº 172 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e,**

**Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA;**

**Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal;**

**Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA;**

**Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 233/2022, RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora SELMA ROQUE SOBRINHO, matrícula 861-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/06/1992 a 01/06/1996 sem prejuízo da remuneração.**

**Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 01/08/2022 a 01/11/2022.**

**Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino.**

**Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.**

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.**

*Edvan Brandão de Farias*  
**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**

**Prefeito Municipal de Bacabal**